
GABINETE DO VEREADOR JEOVÁSIO ALMEIDA LIMA

PROJETO DE LEI Nº

Institui o Programa Rua de Lazer no Município de São Caitano do Estado de Pernambuco, indicando a Rua Prefeito Caetano Gomes passando pela Praça Josué Gomes como local prioritário para sua execução, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

No uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Caitano do Estado de Pernambuco, o Programa Rua de Lazer, destinado à interdição temporária de vias públicas exclusivamente para a realização de atividades esportivas voltadas às crianças, adolescentes, adultos e idosos do município, especialmente a prática esportiva, tal como caminhadas, corrida de rua, etc.

§ 1º O Programa terá como local prioritário de execução a Rua Prefeito Caetano Gomes, Praça Josué Gomes, no trecho compreendido entre a Igreja Católica Matriz até o Supermercado Betel.

§ 2º As atividades poderão ocorrer, preferencialmente, aos domingos, no horário das 18h às 22h00, condicionadas à prévia avaliação de viabilidade técnica de trânsito e segurança pelo Poder Executivo.

Art. 2º A execução e regulamentação do Programa serão de responsabilidade do Poder Executivo, competindo-lhe:

I – definir procedimentos de fechamento e liberação das vias utilizadas no Programa;

II – providenciar a sinalização e os dispositivos necessários para a segurança dos participantes;

III – solicitar, quando necessário, apoio aos órgãos de segurança pública (Polícia Militar) exclusivamente na forma de colaboração eventual e voluntária, observadas suas competências constitucionais e sua disponibilidade operacional.

Art. 3º As atividades realizadas no período de interdição terão caráter



público, gratuito e comunitário, podendo contar com o apoio de órgãos municipais ligados ao esporte, educação e assistência social.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, modificar os dias e horários à conveniência do poder executivo, firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para apoiar, incentivar e organizar as atividades esportivas referidas nesta Lei.

Art. 5º A implementação do Programa fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não gerando obrigação de despesa nova ao Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São Caitano, 12 de janeiro de 2026.


JEOVÁSIO ALMEIDA LIMA – VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir a interdição parcial da Rua Prefeito Caetano Gomes, e adjacências, em dias e horários determinados, para permitir a prática segura de corrida de rua e demais atividades físicas destinadas aos moradores de São Caitano do Estado de Pernambuco.

A iniciativa reconhece a importância prioritária da proteção integral da comunidade, em consonância com os princípios constitucionais e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei do idoso, etc, assegurando-lhes o direito ao desenvolvimento físico, social e comunitário em ambiente adequado e seguro.

A prática regular de esportes contribui comprovadamente para:

- **a promoção da saúde, prevenindo doenças e incentivando hábitos saudáveis desde a infância;**
- **o desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas;**
- **a redução do sedentarismo;**
- **o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários.**

Além disso, políticas públicas que incentivam atividades esportivas para todos em especial para as crianças são reconhecidas como ferramentas relevantes de prevenção à violência, vulnerabilidades sociais e exposição a ambientes de risco, ao estimular ocupações sadias e integradoras no período pós-escolar.

A interdição parcial da via é medida necessária para garantir a segurança e integridade física dos participantes, evitando riscos de acidentes, uma vez que o trânsito pode comprometer a realização das atividades em segurança. O trecho selecionado é central, (fica localizada onde fica o Paço Municipal) acessível como ponto de integração comunitária, o que fortalece a adequação da escolha.

A proposta é simples, de baixo custo operacional e de grande impacto social e formativo para as crianças e famílias da cidade, contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas de esporte, cultura e prevenção.

Diante do exposto, conclama-se os nobres vereadores à aprovação do presente Projeto de Lei, em benefício da população de São Caitano/PE.

São Caitano, 12 de Janeiro e 2026.

JEOVÁSIO ALMEIDA LIMA – VEREADOR